



LEI Nº 3634, DE 16 DE JULHO DE 2001.

Modifica a redação do artigo 2º, e seu parágrafo único, e do artigo 3º da Lei nº 2.908, de 19 de março de 1993, que "Autoriza o Município a contribuir com a Associação Mineira de Municípios (AMM) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo. 2º, e seu parágrafo único, e o artigo 3º da Lei nº 2.908, de 19 de março de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º. Fica o Município autorizado a contribuir com a importância de 6 UR's (Unidade de Referência Municipal), para a Associação Mineira dos Municípios (AMM).

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deste artigo será retido mensalmente, em favor da AMM, da receita proveniente do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, 16 de julho de 2001.


RONALDO LAGE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO DE ASSIS NUNES CAMPOS
CHEFE DE GABINETE

Diário de Itabira

quinta-feira, 19 de julho de 2001

LEI Nº 3094,
DE 18 DE JULHO DE 2001.
Modifica a redação do artigo 2º, e seu parágrafo único, e do artigo 3º da Lei nº 2.908, de 19 de março de 1993, que "Autoriza o Município a contribuir com a Associação Mineira dos Municípios (AMM) e dá outras providências". A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 2º, e seu parágrafo único, e o artigo 3º da Lei nº 2.908, de 19 de março de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Fica o Município autorizado a contribuir com a importância de 6 URVs (Unidade de Referência Municipal), para a Associação Mineira dos Municípios (AMM).
Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo será repaido mensalmente, em favor da AMM, de receita proveniente do Fundo de Participação dos Municípios.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itabira, 18 de julho de 2001.
(s) Ronaldo Lage Magalhães
Prefeito Municipal
(s) Francisco de Assis Nunes Campos
Chefe de Gabinete

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.